

DISCIPLINA DE MERCADO DE 30 DE JUNHO DE 2025

“O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso n.º 16/GBM/2017, apresenta de seguida a informação referente a 30 de Junho de 2025. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco.”

I. INTRODUÇÃO

O presente documento “Disciplina de Mercado referente a 30 de Junho de 2025” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Junho de 2025 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bim”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e à adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade, dos riscos assumidos e respectivos processos de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 22 de Setembro, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no acordo de capital revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

O acordo de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:

- O **Pilar I** que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O **Pilar II** que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O **Pilar III** que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

1.1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração

i. O Conselho de Administração do Millennium bim declara, nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro, proceder conforme e em cumprimento aos requisitos descritos no “Relatório de Disciplina de Mercado referente a 30 de Junho de 2025”, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação divulgada é apropriada;
- Serão divulgados tempestivamente quaisquer alterações significativas caso ocorram no exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

ii. Entre Junho de 2025 e a data de publicação do presente documento, não se registou qualquer evento relevante que justificasse destaque.

1.2. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

- Âmbito da aplicação;
- Estrutura de capital;
- Adequação de capital;
- Risco de crédito: divulgações gerais;
- Mitigação do risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Risco operacional;

II.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Millennium bim é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei moçambicana, com sede na rua dos desportistas, n.º 873/879, em Maputo, matriculada na conservatória do registo de entidades legais, sob o n.º 1018866530, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique (BdM) como Banco com o código 000010.

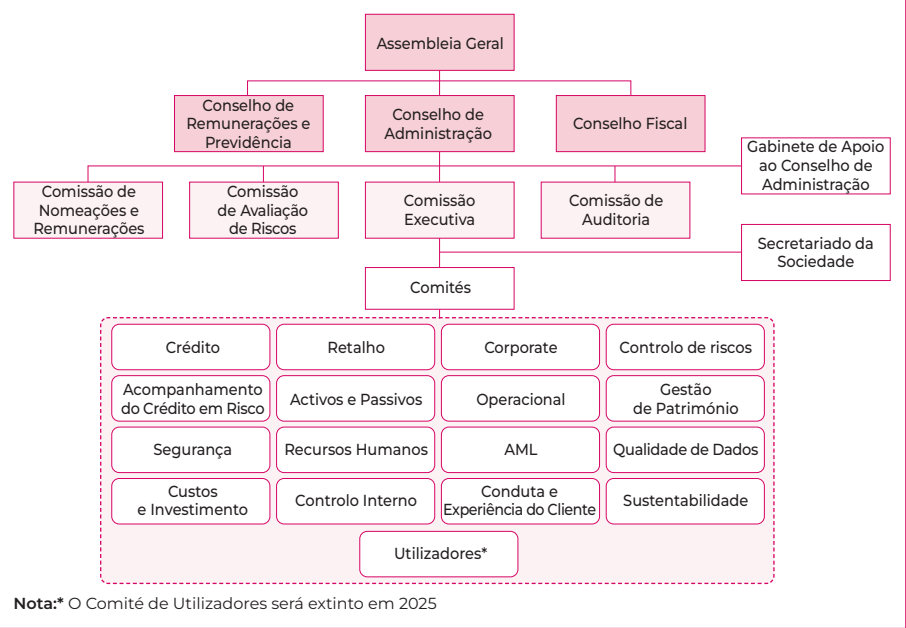
O capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2024 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os estatutos do Banco, os relatórios de gestão e as contas individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, no seu sítio na *internet*, em www.millenniumbim.co.mz.

2.2. Organização interna

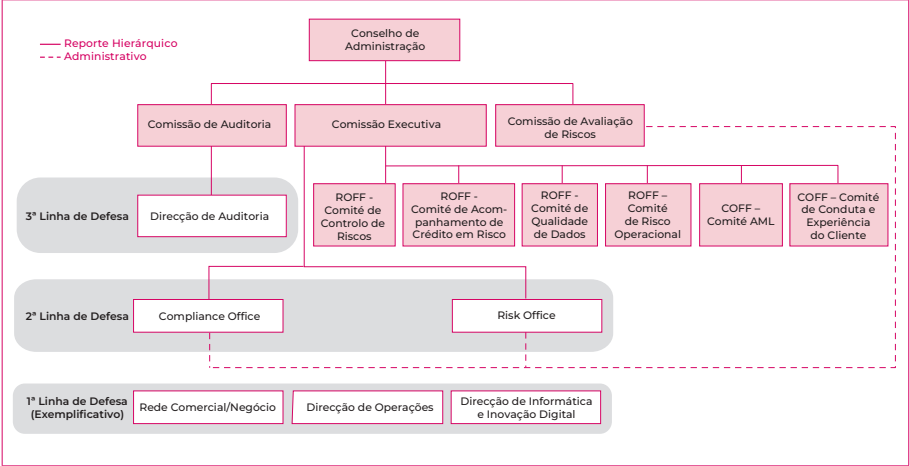
Em Junho de 2025, o Millennium bim apresentava a estrutura abaixo:

Figura 1: Estrutura actual do Millennium bim



A política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Avaliação de Riscos o seguimento e controlo de cada tipo de risco. Abaixo o actual organograma do modelo de Governo de gestão de risco do Millennium bim:

Figura 2: Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim



No domínio da gestão dos riscos, o **Conselho de Administração do Millennium bim** é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A **Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na gestão de riscos. Este órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência ao risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de mitigação de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco reguladas na Lei das instituições de crédito e das sociedades financeiras, avisos e circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAvR a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

A **Comissão de Auditoria (CAud)**, que emana do Conselho de Administração do Banco é responsável pelo acompanhamento permanente da actividade dos auditores externos bem como pronunciar-se sobre a respectiva designação, avaliar e acompanhar o sistema de controlo interno e procedimentos contabilísticos, apreciar o trabalho da auditoria interna e propor ao Conselho de Administração a adopção de medidas ou correcções que entenda pertinentes.

O **Comité de Controlo de Riscos (CCR)** emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de solvência, de crédito, de mercado (taxa de juro e de câmbio), de liquidez, operacional, sistemas de informação, de *compliance*, estratégico e de reputação, bem como de concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O **Comité de Acompanhamento de Crédito em Risco (CACR)** é responsável pelo acompanhamento de clientes com potenciais sinais de incumprimento, bem como análise de situações efectivas de incumprimento (*default* / contencioso / reestruturados), materialmente relevantes e seu acompanhamento, elaborar sugestões e indicações de estratégias e acções a seguir, para cada processo, com base nas valências e experiências dos vários intervenientes.

O **Comité de Qualidade de Dados** é responsável por propor, aprovar e supervisionar as actividades associadas a eventos de dados, acompanhar as medidas e planos de acção em curso, rever periodicamente o nível de qualidade dos dados no Banco analisando os resultados do *dashboard* de Qualidade de Dados e analisar os incidentes ou problemas mais relevantes identificados, avaliando a eficácia dos planos de acção propostos.

Ao **Risk Office** está confiada a responsabilidade de coordenação e execução dos processos de identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

A **Direcção de Auditoria** tem como função o acompanhamento da actividade das entidades de supervisão, o acompanhamento dos auditores externos, compreensão e avaliação, numa perspectiva *end-to-end*, dos riscos e controlos dos processos de suporte, preparação e apresentação de conclusões e recomendações resultantes da avaliação de riscos e controlos de processos de suporte.

Cabe ao **Compliance Office** o acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, bem como prevenir o envolvimento em redes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

2.3. Gestão de riscos no Millennium Bim

2.3.1. Princípios de gestão de riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de identificação, avaliação, controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das directrizes de gestão de risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro) e da demais legislação divulgada pelo BdM. Simultaneamente, o Banco também incorpora os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo grupo Millennium bcp, em harmonização com a legislação do seu supervisor nacional.

A política de gestão de riscos do Banco visa a identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de Administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, dos quais se destacam: solvência, crédito, mercado, operacional, liquidez, estratégico, *compliance*, reputacional, tecnológico e de concentração. Estes riscos são intrínsecos à actividade do Millennium bim e definem-se como:

Risco de solvência – este risco reflecte as perdas potenciais decorrentes da insuficiência de capital para fazer face a eventos adversos. Para a gestão deste risco, o Banco realiza periodicamente análises à adequação de capital, reflectidos nos exercícios de testes de esforço, ICAAP e, mensalmente, cálculo do seu rácio de solvabilidade.

Risco de crédito – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

Risco de liquidez – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Risco estratégico – o risco estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: de decisões com efeitos adversos, da implementação de estratégias de gestão inadequadas, ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado. Abaixo, a figura com os factores externos e internos.

Risco de compliance – O risco de *compliance* pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta da legislação, regulamentos, contratos, código de conduta e boas práticas instituídas ou princípios éticos. Adicionalmente, o risco de *compliance* contempla as perdas resultantes de falhas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Risco de reputação – O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, imprensa e opinião pública.

Risco de tecnologias de informação (TI) – O risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

Risco de concentração – O risco de concentração relaciona-se com o risco associado a perdas resultantes da possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade do Banco.

O Banco considera ainda no âmbito do princípio de gestão de riscos o factor ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e os factores geopolíticos.

O Banco tem vindo a integrar os factores ESG bem como geopolíticos, considerando os factores relevantes com impacto em vários riscos avaliados no âmbito do processo de identificação de risco e incorporando políticas, *standards* e procedimentos para gestão dos mesmos. O Banco na revisão da taxonomia de riscos considera os impactos de factores de risco ESG e geopolíticos, os quais têm ganho uma relevância crescente no âmbito da actividade do Banco.

A gestão de riscos é uma das componentes do sistema de controlo interno.

2.4. Sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do BdM, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o sistema de controlo interno é instituído com base na função de *compliance*, na função de gestão de riscos e na função de auditoria interna.

Assim, o sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno.

O Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (*Internal Capital Adequacy and Assessment Process* – processo de avaliação e adequação do capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Assim, adicionalmente aos riscos acima mencionados no quadro 1, o Banco calcula ainda requisitos de capital para os seguintes riscos:

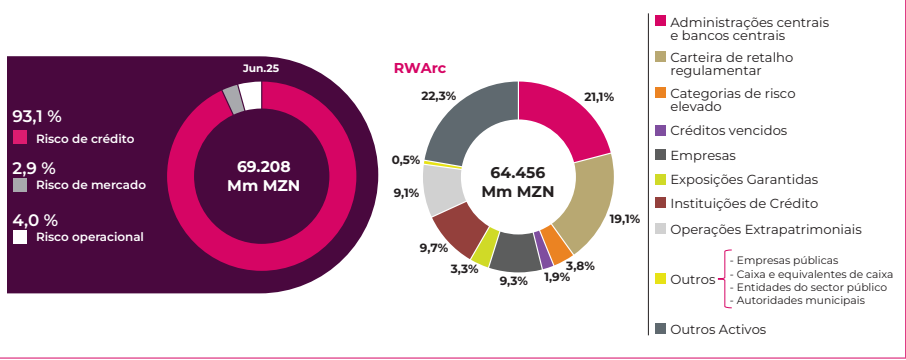
Riscos referidos na Circular n.º 02/SCO/2013	Outros riscos materialmente Relevantes
Risco de Crédito	Risco de Concentração de Crédito (<i>Single Name</i> e Sectorial)
Risco de Mercado (Taxa de Juro e Cambial)	Risco Soberano
Risco Operacional	Risco de Crédito alavancado por factores Ceopolíticos
Risco de Tecnologias de Informação*	Risco de Crédito alavancado por factores ESC (Físico e Transição)*
Risco Estratégico*	Risco de Danos de Activos Físicos*
Risco de Compliance*	Risco de Execução, Delivery & Gestão de Processos*
Risco de Reputação*	Risco de Disponibilidade e Continuidade e Cyber*
Risco de Liquidez	Risco de Fraude (Interna e Externa)*
	Risco de Crime Financeiro*
Legenda* Requisitos de Capital calculados para novos riscos, face ao exercício de 2025.	

Importa referir que mesmo com a incorporação dos riscos acima mencionados, o *risk taking capacity* continua acima dos 100%.

4.2. Divulgações quantitativas

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 30 de Junho de 2025 face a 31 de Dezembro de 2024, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados no gráfico 1 e tabela 3 abaixo.

Gráfico 1: requisitos mínimos de capital



No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 05 de Junho e circular n.º 1/SCO/2013 de 31 Dezembro, vide abaixo o rácio de solvabilidade registado em Dez-24 e Jun-25:

Tabela 3: Rácio de solvabilidade		
Valores em Milhares MZN		
Solvabilidade	Dez-24	Jun-25
Fundos Próprios	25.316.627	25.775.695
De base principais (<i>CORE TIER 1</i>)	30.138.142	30.344.082
De base (<i>TIER 1</i>)	27.824.207	28.473.757
Complementares	10.721	10.600
Elementos a deduzir	2.518.301	2.708.662
Σ das alíneas m) a p) do n.º 1 do art.º 3 do Aviso 14/GBM/13	-	-
Risco de Crédito	65.425.892	64.455.846
Activos Do Balanço (<i>ON-BALANCE SHEET</i>)	59.034.022	58.622.259
Elementos Extra-Patrimoniais (<i>OFF-BALANCE SHEET</i>)	6.391.870	5.833.587
Risco Operacional	2.791.440	2.791.440
Risco de Mercado	786.636	1.960.789
Core tier 1 capital	43,7%	43,8%
Tier 1 Capital	40,3%	41,1%
Rácio de Solvabilidade	36,7%	37,2%

O rácio de solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 37,2% em 30 de Junho 2025, um aumento de 0,5 pp face aos 36,7% registados em 31 de Dezembro 2024.

Conforme se pode constar no quadro acima, o rácio situa-se acima do limiar dos 14% (12% mínimo previsto pelo Aviso nº 09/GBM/2017 – Regulamento sobre Rácios e Limites Prudenciais das Instituições de Crédito, adicionados de 2% da classificação da importância sistémica do BIM previsto no Aviso nº 10/GBM/2018 – Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistémica (D-SIBs)).

4.3. Indicadores de apetite ao risco e do plano de recuperação

O *Risk Appetite Statement* (RAS) é a materialização da tolerância de risco que o Conselho de Administração acredita que o Banco pode assumir na forma de um conjunto de métricas e limites. O RAS é aprovado pelo Conselho de Administração.

O RAS inclui um conjunto de métricas financeiras e não financeiras com o objectivo de cobrir onze dimensões de riscos chave do Banco.

Abaixo o quadro com as dimensões do risco:

Quadro 2: Declaração de apetite de risco

Dimensões dos Riscos	Âmbito das preocupações a serem abordadas pelas métricas definidas ao nível do RAS
Capital	Reflecte o nível de proteção do Banco (<i>buffer</i>) para suportar perdas inesperadas, garantindo a continuidade das operações e o cumprimento dos requisitos regulatórios e internos.
Liquidez e funding	Reflecte a capacidade do Banco de enfrentar dificuldades de financiamento, assegurando a disponibilidade de recursos para honrar compromissos e manter a confiança do mercado.
Risco de crédito	Limita a exposição a perdas decorrentes do incumprimento de contrapartes, protegendo a qualidade da carteira de crédito e a estabilidade financeira do Banco.
Risco soberano	Aborda a exposição a países com elevado risco político ou económico, que podem afetar a capacidade de pagamento dos emissores soberanos e impactar a solvência do Banco.
Risco de concentração de crédito	Visa evitar a excessiva dependência de contrapartes, setores ou geografias específicas, mitigando o impacto de eventos adversos concentrados.
Risco de mercado	Reflecte a exposição a perdas resultantes de variações adversas nos preços de mercado (câmbio, ações, <i>commodities</i>), que podem afetar a rentabilidade e o capital do Banco.
Risco de taxa de juro	Aborda o impacto de flutuações nas taxas de juro sobre os fluxos de caixa e o valor económico dos ativos e passivos, com foco na estabilidade da margem financeira.
Risco imobiliário	Reflecte a exposição a ativos imobiliários e à volatilidade dos seus valores, com impacto potencial na liquidez, rentabilidade e capital do Banco.
Risco operacional	Aborda perdas decorrentes de falhas em processos, sistemas, pessoas ou eventos externos, incluindo riscos legais e de compliance, com impacto na reputação e continuidade do negócio.
Risco de negócio	Limita os impactos negativos de mudanças no ambiente competitivo, regulatório ou estratégico, assegurando a sustentabilidade do modelo de negócio e a geração de valor.
Risco reputacional	Reflecte a preocupação com eventos que possam comprometer a imagem e a confiança no Banco, afectando sua capacidade de atrair clientes, investidores e parceiros.

Para além da *framework* RAS, que norteia a tomada de risco, o BIM também dispõe de um Plano de Recuperação que tem como objectivo assegurar que o Banco identifica um conjunto de acções que possam ser implementadas atempadamente com o objectivo de corrigir uma situação de *stress* financeiro e evitar a insolvência do Banco.

O Plano de Recuperação inclui uma lista de indicadores de recuperação, que são monitorados por forma a prever ou identificar diferentes tipos de cenários de crise. Os indicadores:

- Reflectem o modelo de negócio do Banco e captam os principais riscos a que está exposto;
- Estão alinhados com a *framework* de gestão de riscos;
- Incluem limites de Alerta de Activação (*thresholds*) que accionam um processo de escalonamento;
- São monitorados permanentemente.

V. RISCO DE CRÉDITO

5.1. Divulgações qualitativas

5.1.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Neste processo é utilizado um sistema de notação de risco, o *Rating MasterScale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma melhor avaliação e hierarquização do risco de crédito dos clientes. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia.

O processo de atribuição de graus de risco é totalmente independente do processo de concessão de crédito.

A Unidade de *Rating* é a área responsável pela atribuição de graus de risco aos clientes do Banco excepto do Modelo *TRIAD* que são actualizados automaticamente.

A segmentação de clientes pelos sistemas de *rating* é feita com base nas seguintes características:

Quadro 3: Segmentação de atribuição de Grau de Risco

Segmento	Descrição	Sistema de Atribuição de Grau de Risco
Corporate, Empresas e ENI	Facturação igual ou superior a 40.000.000,00 MT	Modelo de rating para Empresas.
Pequenos negócios	Facturação inferior a 40.000.000,00 MT e que não pertençam a grupos económicos	<i>Credit Scoring (TRIAD)</i> .
Empresas <i>start-up</i>	Empresas em fase de lançamento ou até aos três primeiros anos de vida	Modelo de rating para Projectos.
Entidades do sector público	Entidades do sector público, estatal e da administração local	“Moeda estrangeira - rating atribuído a Moçambique por agências internacionais reconhecidas (<i>ECAI - External Credit Assessment Instituios</i>); Moeda nacional - grau de risco 104, municípios grau de risco 105. “ Empresas do Sector Empresarial do Estado (SEE) - Modelo de rating.
Soberanos, Supranacionais, Seguradoras e bancos	Estados federais, governos nacionais, administrações centrais e bancos centrais; Bancos multilaterais de desenvolvimento e organizações de cooperação internacional, incluindo a União Europeia, segurados e Bancos	Rating atribuído por agências internacionais reconhecidas (<i>ECAI - External Credit Assessment Institutions</i>), caso não exista a notação atribuída pelas agências externas, a atribuição de grau de risco deve ser efectuada com recurso à notação atribuída pelas agências externas à respectiva casa-mãe (<i>ultimate owner</i>).
Outras Entidades	Fundos harmonizados de investimento, Entidades de investimento de capital em risco, igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos.	Os clubes desportivos, excluindo as Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), GR não melhor que “108”. Igrejas e organizações sem fins lucrativos, GR não melhor que “106”. Fundos de investimento harmonizados, ou equiparados, cujos activos não sejam projectos de promoção imobiliária, GR não melhor que “106”.
Particulares	Clientes particulares	<i>Credit Scoring (TRIAD)</i> .

Referir que o Banco cumpre com a norma contabilística internacional IFRS 9 e, portanto, determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial.

Para o cálculo da taxa de imparidade, o Banco analisa os clientes significativos individualmente e, para os restantes, desenvolveu modelos paramétricos de cálculo da PD e LGD.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorrido no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

O crédito objecto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente ao qual tenha sido detectada uma evidência objectiva de imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados clientes ou contrapartes, e grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente.

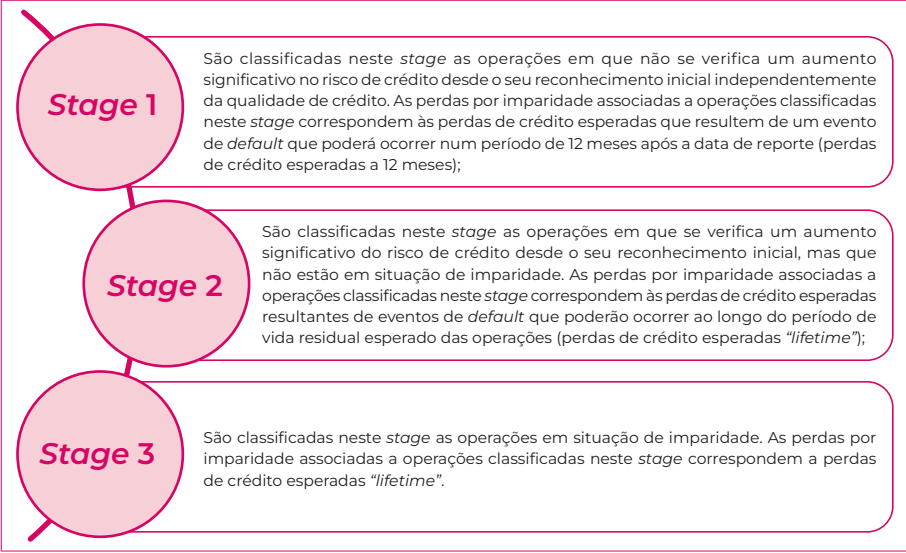
Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

O Millennium bim determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

Figura 4: Descrição de stages no risco de crédito



As categorias de risco elevado devem ser ponderadas em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *private equity*.

5.3.2. Gestão do risco de concentração

A política do Banco relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na norma de procedimentos sobre princípios e normas de gestão de risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 5 de Junho e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “grupo económico”;
- Grupo económico – de acordo com a NIC 27 (Norma Internacional de Contabilidade) é o conjunto de empresas constituído por uma empresa-mãe e todas as subsidiárias;
- Relação de grupo de risco – relação que se dá entre duas ou mais pessoas singulares ou colectivas que constituem uma única entidade do ponto de vista de risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. Considera-se que existe esta relação de grupo de risco nomeadamente, quando:
 - a) Haja relação de controlo de uma sobre a outra ou sobre outras;
 - b) Existam accionistas ou associados comuns, que exerçam influência significativa nas entidades em questão;
 - c) Existam administradores comuns; e
 - d) Haja interdependência comercial directa que não possa ser substituída a curto prazo.
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;
- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçambique atrás mencionados.

Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*single name concentration risk* ou grandes riscos);
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo:
 - O sector económico,
 - A região geográfica;
 - A moeda;
 - O produto.
- Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudenciais. A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.

São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Avaliação de Riscos) e o Comité de Controlo de Riscos são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos.

Em caso de incumprimento de um dado limite, deve ser especificamente reportado aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.

Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o

reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de risco de concentração de crédito estão devidamente reflectidos em normativo interno. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concentração do risco de crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (por sector de actividade; por região geográfica; por moeda e por produto). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium. Todos os limites estão indexados ao nível dos fundos próprios de base (tier 1) do Millennium bim.

O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estipulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos membros do Comité de Controlo de Riscos (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos membros da Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR).

Ao longo do ano, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.

5.4. Divulgações quantitativas

No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à / ao: **(a)** distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (empréstimos, locação financeira, compromissos fora do balanço, títulos de dívida e derivados); **(b)** média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito; **(c)** distribuição geográfica das exposições de crédito, desdobradas por contrapartes; **(d)** distribuição das exposições por sectores de actividade; **(e)** distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contratos; **(f)** índice de concentração sectorial **(g)** índice de concentração individual (ICI):

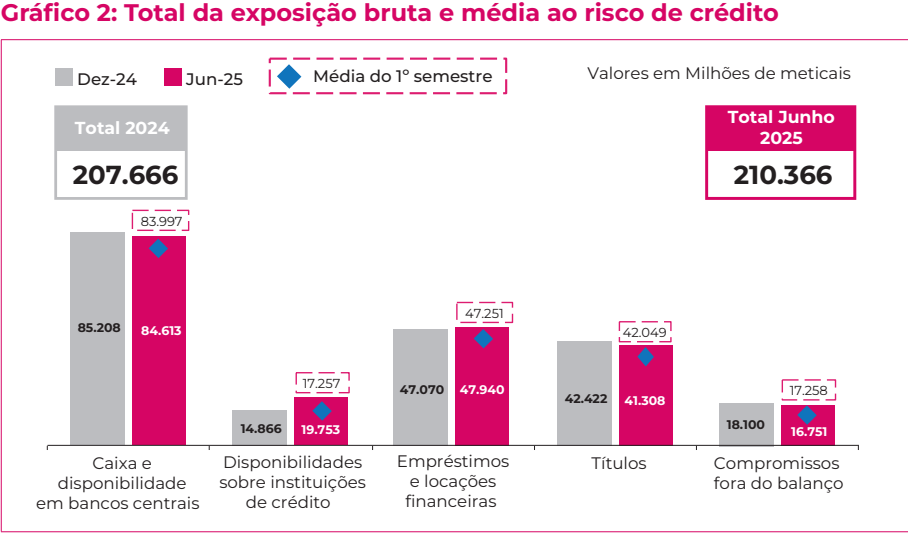


Tabela 7: Distribuição geográfica da exposição de crédito bruta _ Junho de 2025

	JUNHO 2025								
	ZONA SUL	ZONA CENTRO	ZONA NORTE	TOTAL GERAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS	OUTROS	TOTAL GERAL
Total	178.766.215	8.694.076	3.152.122	190.612.413	251.997	6.236.326	4.621.015	8.644.006	210.365.757
Exposições de Crédito no Balanço	165.033.151	6.161.229	2.667.467	173.861.847	251.997	6.236.326	4.621.015	8.644.006	193.615.191
Caixas e Equivalentes de Caixa	4.551.345			4.551.345	-	-	-	-	4.551.345
Administrações Centrais e bancos centrais	137.412.161	-	-	137.412.161	-	-	-	-	137.412.161
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	20.083	-	2	20.085	-	-	-	-	20.085
Empresas públicas	273.822	-	-	273.822	-	-	-	-	273.822
Instituições de Crédito	-	-	-	-	251.997	6.236.326	4.621.015	8.644.006	19.753.344
Empresas	4.801.130	1.811.979	264.282	6.877.391	-	-	-	-	6.877.391
Carteira de retalho regulamentar	11.815.408	3.371.945	2.059.991	17.247.344	-	-	-	-	17.247.344
Exposições garantidas por bens imóveis	2.372.218	392.892	6.586	2.771.696	-	-	-	-	2.771.696
Créditos vencidos	1.318.292	535.942	286.327	2.140.561	-	-	-	-	2.140.561
Risco Elevado	1.661.694	-	-	1.661.694	-	-	-	-	1.661.694
Outros	806.999	48.471	50.278	905.748	-	-	-	-	905.748
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	13.733.064	2.532.846	484.655	16.750.566	-	-	-	-	16.750.566
Garantias bancárias	8.141.433	1.882.184	259.637	10.283.254	-	-	-	-	10.283.254
<i>Cred Doc Import</i>	1.054.112	71.431	-	1.125.544	-	-	-	-	1.125.544
Linhas de Crédito não Utilizadas	4.537.519	579.231	225.018	5.341.768	-	-	-	-	5.341.768

Tabela 8: Distribuição geográfica da exposição de crédito bruta _ Dezembro de 2024

	DEZEMBRO 2024								
	ZONA SUL	ZONA CENTRO	ZONA NORTE	TOTAL GERAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS	OUTROS	TOTAL GERAL
Total	179.958.612	9.936.813	2.904.682	192.800.108	246.507	5.346.746	5.897.516	3.375.240	207.666.116
Exposições de Crédito no Balanço	166.463.909	5.806.706	2.429.230	174.699.845	246.507	5.346.746	5.897.516	3.375.240	189.565.853
Caixas e Equivalentes de Caixa	4.423.222			4.423.222	-	-	-	-	1.423.222
Administrações Centrais e bancos centrais	138.743.855	-	-	138.743.855	-	-	-	-	138.743.855
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	25.661	-	-	25.661	-	-	-	-	25.661
Empresas públicas	286.152	-	-	286.152	-	-	-	-	286.152
Instituições de Crédito	-	-	-	-	246.507	5.346.746	5.897.516	3.375.240	14.866.008
Empresas	5.566.825	1.974.804	222.740	7.764.370	-	-	-	-	7.764.370
Carteira de retalho regulamentar	10.930.545	3.108.859	1.836.379	15.875.783	-	-	-	-	15.875.783
Exposições garantidas por bens imóveis	2.465.132	176.371	20.844	2.662.346	-	-	-	-	2.662.346
Créditos vencidos	1.397.019	495.330	301.020	2.193.369	-	-	-	-	2.193.369
Risco Elevado	1.730.632	-	-	1.730.632	-	-	-	-	1.730.632
Outros	894.866	51.343	48.246	994.455	-	-	-	-	994.455
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	13.494.703	4.130.107	475.453	18.100.263	-	-	-	-	18.100.263
Garantias bancárias	8.914.761	1.678.587	304.802	10.898.151	-	-	-	-	10.898.151
<i>Cred Doc Import</i>	891.639	37.517	-	929.156	-	-	-	-	929.156
Linhas de Crédito não Utilizadas	3.688.303	2.414.002	170.650	6.272.956	-	-	-	-	6.272.956

Tabela 9: Distribuição por sector da exposição de crédito bruta _ Junho de 2025 e Dezembro de 2024

Valores em Milhares de meticais

	JUNHO 2025					DEZEMBRO 2024				
	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extrapatrimoniais	Total
Administração central	16.058.007	41.308.295	84.613.376	1.815	141.981.493	15.557.745	42.422.210	85.208.041	72.086	143.260.082
Actividades financeiras e de seguros	93.479	-	19.753.344	1.038.514	20.885.337	123.185	-	14.866.008	1.338.688	16.327.881
Agricultura	811.318	-	-	89.553	900.871	629.564	-	-	32.714	662.278
Comércio	2.375.706	-	-	3.652.852	6.028.557	3.196.221	-	-	3.868.111	7.064.332
Construção	996.151	-	-	5.181.020	6.177.172	844.550	-	-	3.527.468	4.372.018
Hotelaria e turismo	200.575	-	-	47.545	248.120	210.087	-	-	50.945	261.032
Indústria	1.982.225	-	-	2.559.667	4.541.892	2.432.095	-	-	5.535.030	7.967.125
Outros	1.060.622	-	-	34.349	1.094.971	1.250.038	-	-	31.253	1.281.291
Transporte e comunicação	5.183.931	-	-	2.225.978	7.409.909	4.881.702	-	-	1.776.689	6.658.391
Serviços	781.529	-	-	679.839	1.461.368	1.517.869	-	-	938.771	2.456.640
Particulares	18.396.633	-	-	1.239.434	19.636.067	16.426.539	-	-	928.507	17.355.046
	47.940.176	41.308.295	104.366.720	16.750.566	210.365.757	47.069.594	42.422.210	100.074.049	18.100.263	207.666.116

Tabela 10: Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais_Junho de 2025

Valores em Milhares de meticais

	JUNHO 2025						
	1 Mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 Ano	1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida*	Total
Exposições de Crédito no Balanço	1 080 833	1 051 049	2 317 934	16 966 809	24 395 464	2 128 086	47 940 176
Administrações Centrais e bancos centrais	248	-	-	122.038	15.919.549	-	16.041.835
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	1.429	2	-	18.654	-	-	20.085
Empresas públicas	236	-	-	-	273.585	-	273.822
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	263.923	429.604	1.189.514	3.284.023	589.304	1.121.024	6.877.391
Carteira de retalho regulamentar	716.772	553.013	661.121	12.111.438	3.189.149	15.850	17.247.344
Exposições garantidas por bens imóveis	9.957	51.395	312.642	486.009	1.833.385	78.308	2.771.696
Créditos vencidos	85.453	11.627	135.847	801.258	257.704	848.673	2.140.561
Risco Elevado	-	-	-	-	1.661.694	-	1.661.694
Outros	2.815	5.409	18.810	143.390	671.094	64.231	905.748
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	1.756.258	1.528.183	6.756.921	3.461.684	1.088.299	2.159.221	16.750.566
Garantias bancárias	246.194	1.009.629	4.927.033	3.305.881	794.518	-	10.283.254
<i>Cred Doc Import</i>	78.005	364.754	523.567	99.551	-	59.667	1.125.544
Linhas de Crédito não Utilizadas	1.432.059	153.800	1.306.320	56.253	293.781	2.099.554	5.341.768

Tabela 11: Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contractuais residuais_ Dezembro de 2024

Valores em Milhares de meticais

	DEZEMBRO 2024						
	1 Mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 Ano	1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida	Total
Exposições de Crédito no Balanço	1.416.468	1.085.002	2.351.499	16.847.996	22.945.532	2.423.097	47.069.594
Administrações Centrais e bancos centrais	269	-	-	127.338	15.408.627	592	15.536.826
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	256	-	-	25.405	-	-	25.661
Empresas públicas	307	-	-	-	285.846	-	286.152
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	432.880	505.258	1.333.184	3.573.824	482.032	1.437.191	7.764.370
Carteira de retalho regulamentar	748.567	494.536	622.062	11.643.289	2.348.011	19.319	15.875.783
Exposições garantidas por bens imóveis	146.598	28.244	278.524	474.826	1.672.110	62.045	2.662.346
Créditos vencidos	76.270	45.370	93.155	869.886	266.155	842.533	2.193.369
Risco Elevado	-	-	-	-	1.730.632	-	1.730.632
Outros	11.322	11.594	24.573	133.428	752.120	61.418	994.455
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	2.611.448	2.330.333	5.893.237	3.408.470	175.318	3.681.456	18.100.263
Garantias bancárias	890.582	1.867.250	4.798.395	3.258.636	4.872	78.416	10.898.151
<i>Cred Doc Import</i>	39.283	205.011	585.956	-	-	98.906	929.156
Linhas de Crédito não Utilizadas	1.681.583	258.073	508.886	149.834	170.446	3.504.134	6.272.956

Tabela 12: Índice de concentração sectorial (ICS)

Valores em Mios

Jun-25				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de exposição sobre o sector (X)	X²	% relativamente ao montante de exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	902,15	813.880,43	3,2%
B	Indústrias Extrativas	518,02	268.348,91	1,8%
C - 10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	2.321,72	5.390.404,28	8,2%
C - 13 e 14	Têxteis, Vestuário	3,93	15,42	0,0%
C - 15 e 16	Indústrias de couro, madeira e Cortiça	14,44	208,60	0,1%
C - 17	Pasta de papel	0,22	0,05	0,0%
C - 19	Fabricação de Combustíveis e produtos petrolíferos refinados	0,00	0,00	0,0%
C - 20 a 22	Indústria química	419,54	176.017,32	1,5%
C - 23	Vidro, cerâmica e materiais de Construção	44,94	2.019,65	0,2%
C - 24 e 25	Indústrias metalúrgicas	33,79	1.141,89	0,1%
C - 26 a 28, 33	Máquinas e equipamentos	214,64	46.072,45	0,8%
C - 29 e 30	Fabricação de material de Transporte	0,50	0,25	0,0%
C - 18, 31, 32	Outras Indústrias Transformadoras	45,22	2.044,74	0,2%
D, E	Electricidade, gás, água	948,53	899.714,75	3,4%
F	Construção	6.190,91	38.327.427,90	21,9%
G	Comércio e reparações	6.076,68	36.926.073,95	21,5%
H	Transportes e armazenagem	5.508,66	30.345.388,80	19,5%
I	Alojamento, restauração e Similares	251,95	63.478,20	0,9%
J	Actividades de informação e de comunicação	1.933,43	3.738.139,72	6,8%
K	Actividades financeiras e de Seguros	1.132,29	1.282.089,99	4,0%
L	Actividades imobiliárias	162,23	26.317,15	0,6%
M, N	Outros serviços empresariais	1.315,32	1.730.061,40	4,7%
O	Administração pública (regional e local)	0,00	0,00	0,0%
P, Q	Educação, saúde e apoio social	132,72	17.614,79	0,5%
R, S	Outras Actividades	58,00	3.364,34	0,2%
TOTAL	Σx e Σx²	28.229,86	120.059.824,98	100%
	(Σx)²	796.925.261,36		
	Índice de Concentração Sectorial			15,1%

O índice de concentração sectorial é apurado através da metodologia existente na Circular n.º 3/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

Tabela 13: Índice de concentração individual

Contrapartes	Jun-25			
	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
CLIENTE 1	1.925,15	3.706.192,43	2,97%	2,97%
CLIENTE 2	1.339,76	1.794.965,45	2,07%	5,05%
CLIENTE 3	1.062,43	1.128.766,25	1,64%	6,69%
CLIENTE 4	894,90	800.844,12	1,38%	8,07%
CLIENTE 5	861,09	741.478,52	1,33%	9,40%
CLIENTE 6	790,00	624.092,23	1,22%	10,62%
CLIENTE 7	700,00	490.000,00	1,08%	11,70%
CLIENTE 8	691,16	477.697,61	1,07%	12,77%
CLIENTE 9	680,11	462.555,13	1,05%	13,82%
CLIENTE 10	661,58	437.683,33	1,02%	14,84%
CLIENTE 11	646,63	418.126,31	1,00%	15,84%
CLIENTE 12	636,59	405.246,42	0,98%	16,83%
CLIENTE 13	614,51	377.617,69	0,95%	17,78%
CLIENTE 14	573,66	329.083,83	0,89%	18,66%
CLIENTE 15	551,41	304.052,28	0,85%	19,52%
CLIENTE 16	494,92	244.941,64	0,76%	20,28%
CLIENTE 17	479,40	229.819,79	0,74%	21,02%
CLIENTE 18	462,74	214.126,17	0,72%	21,74%
CLIENTE 19	462,70	214.089,99	0,71%	22,45%
CLIENTE 20	460,79	212.328,92	0,71%	23,16%
CLIENTE 21	458,39	210.120,19	0,71%	23,87%
CLIENTE 22	373,70	139.648,40	0,58%	24,45%
CLIENTE 23	364,12	132.585,34	0,56%	25,01%
CLIENTE 24	305,50	93.329,41	0,47%	25,48%
CLIENTE 25	268,63	72.160,55	0,42%	25,90%
CLIENTE 26	266,94	71.257,20	0,41%	26,31%
CLIENTE 27	262,98	69.155,85	0,41%	26,72%
CLIENTE 28	260,22	67.713,20	0,40%	27,12%
CLIENTE 29	223,87	50.119,53	0,35%	27,47%
CLIENTE 30	216,33	46.798,07	0,33%	27,80%
CLIENTE 31	214,62	46.060,49	0,33%	28,13%
CLIENTE 32	202,27	40.914,85	0,31%	28,44%
CLIENTE 33	199,23	39.692,23	0,31%	28,75%
CLIENTE 34	197,49	39.002,66	0,31%	29,06%
CLIENTE 35	189,23	35.808,76	0,29%	29,35%
CLIENTE 36	183,83	33.794,33	0,28%	29,63%
CLIENTE 37	163,56	26.753,34	0,25%	29,89%
CLIENTE 38	154,92	24.001,58	0,24%	30,13%
CLIENTE 39	153,78	23.647,77	0,24%	30,36%
CLIENTE 40	151,00	22.801,00	0,23%	30,60%
CLIENTE 41	149,83	22.449,74	0,23%	30,83%
CLIENTE 42	144,69	20.934,69	0,22%	31,05%
CLIENTE 43	144,25	20.809,00	0,22%	31,27%
CLIENTE 44	136,18	18.544,97	0,21%	31,48%
CLIENTE 45	128,40	16.486,56	0,20%	31,68%
CLIENTE 46	128,10	16.409,22	0,20%	31,88%
CLIENTE 47	127,50	16.256,55	0,20%	32,08%
CLIENTE 48	126,03	15.882,71	0,19%	32,27%
CLIENTE 49	122,01	14.885,91	0,19%	32,46%
CLIENTE 50	118,57	14.059,15	0,18%	32,64%
CLIENTE 51	116,67	13.611,92	0,18%	32,83%
CLIENTE 52	114,52	13.115,45	0,18%	33,00%
CLIENTE 53	114,06	13.009,33	0,18%	33,18%
CLIENTE 54	106,55	11.353,51	0,16%	33,34%
CLIENTE 55	104,85	10.994,46	0,16%	33,50%
CLIENTE 56	104,38	10.896,03	0,16%	33,67%
CLIENTE 57	102,03	10.409,71	0,16%	33,82%
CLIENTE 58	100,24	10.047,66	0,15%	33,98%
CLIENTE 59	100,05	10.009,45	0,15%	34,13%
CLIENTE 60	99,27	9.853,57	0,15%	34,29%
CLIENTE 61	95,62	9.143,80	0,15%	34,43%
CLIENTE 62	92,97	8.644,32	0,14%	34,58%
CLIENTE 63	75,94	5.766,88	0,12%	34,70%
CLIENTE 64	74,85	5.602,52	0,12%	34,81%
CLIENTE 65	73,99	5.474,85	0,11%	34,93%
CLIENTE 66	71,05	5.048,15	0,11%	35,04%
CLIENTE 67	70,74	5.003,99	0,11%	35,14%
CLIENTE 68	70,08	4.911,58	0,11%	35,25%
CLIENTE 69	69,53	4.835,09	0,11%	35,36%
CLIENTE 70	67,56	4.564,11	0,10%	35,46%
CLIENTE 71	64,04	4.100,67	0,10%	35,56%
CLIENTE 72	63,90	4.083,21	0,10%	35,66%
CLIENTE 73	63,03	3.973,15	0,10%	35,76%
CLIENTE 74	61,54	3.787,52	0,10%	35,86%
CLIENTE 75	59,76	3.570,69	0,09%	35,95%
CLIENTE 76	57,41	3.295,47	0,09%	36,04%
CLIENTE 77	56,07	3.143,65	0,09%	36,12%
CLIENTE 78	53,00	2.809,00	0,08%	36,20%
CLIENTE 79	51,91	2.694,83	0,08%	36,28%
CLIENTE 80	51,53	2.655,49	0,08%	36,36%
CLIENTE 81	51,52	2.654,08	0,08%	36,44%
CLIENTE 82	51,04	2.604,98	0,08%	36,52%
CLIENTE 83	50,76	2.576,85	0,08%	36,60%
CLIENTE 84	50,42	2.542,35	0,08%	36,68%
CLIENTE 85	50,12	2.512,03	0,08%	36,76%
CLIENTE 86	49,73	2.473,49	0,08%	36,83%
CLIENTE 87	48,62	2.363,90	0,08%	36,91%
CLIENTE 88	47,80	2.284,83	0,07%	36,98%
CLIENTE 89	47,24	2.231,56	0,07%	37,06%
CLIENTE 90	47,17	2.224,58	0,07%	37,13%
CLIENTE 91	46,17	2.131,69	0,07%	37,20%
CLIENTE 92	45,60	2.079,37	0,07%	37,27%
CLIENTE 93	44,84	2.010,44	0,07%	37,34%
CLIENTE 94	43,38	1.882,05	0,07%	37,41%
CLIENTE 95	42,99	1.848,15	0,07%	37,47%
CLIENTE 96	42,96	1.845,18	0,07%	37,54%
CLIENTE 97	42,81	1.833,07	0,07%	37,61%
CLIENTE 98	41,99	1.763,30	0,06%	37,67%
CLIENTE 99	40,49	1.639,09	0,06%	37,73%
CLIENTE 100	40,00	1.600,00	0,06%	37,79%
ΣX e ΣX²	24.458,48	15.325.302,40		37,79%
Total da Exposição (ΣY)	64.713,76			100,00%
ICI	1,0%			

Valores em Mios

O índice de concentração individual é apurado através da metodologia existente na Circular n.º 3/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

5.5. Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do Sistema de Operações de Mercado (SOM).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A norma de procedimento sobre o crédito para riscos soberanos e instituições financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

VI. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

6.1. Divulgações qualitativas

6.1.1. Elegibilidade e tipo de instrumentos de mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (retalho e especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação:

- Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:
 - Colaterais financeiros;
 - Garantias do Estado;
 - Garantias “on first demand”, emitidas por Bancos de “1ª ordem” ou outras entidades equiparadas - classificação da Direcção Internacional;
 - Colaterais físicos (móveis e imóveis);
 - Valores a receber;
 - Derivados de crédito;
 - Outros colaterais previstos nos avisos do Banco de Moçambique.
- Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, será atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor dos colaterais envolvidos, conforme as regras definidas na tabela abaixo:

Tabela 14: Tabela de colaterais

Nível de Protecção	Colateral Financeiro (*)	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70% < 100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

- O princípio da substituição, pelo qual o grau de risco do cliente é substituído pelo grau de risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro, pode aplicar-se quando a protecção seja formalizada através de:
 - Avales do Estado, garantias de instituições financeiras;
 - Avales pessoais ou fianças;
 - Derivados de crédito;
 - Formalização de cláusula de contratante aderente em contratos de *leasing* com uma entidade em relação de domínio ou grupo económico com o locatário;
- A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis.

6.1.2. Reavaliação de colaterais

6.1.2.1. Colaterais Financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro, as instituições de crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavaliá-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

6.1.2.2. Bens imóveis: Hipotecas residenciais, comerciais e outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, *leasing*).

As avaliações e as respectivas revisões de valor são efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado – relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.

Com efeito, a revisão da avaliação do valor do bem imóvel é efectuada por avaliadores oficiais e independentes, nos termos do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nas seguintes condições:

- (i)

A avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial sempre que as informações disponíveis indicam ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel ou quando o valor do mesmo tenha diminuído materialmente em relação aos preços gerais do mercado;
- (ii)

Relativamente a empréstimos que excedam 5% dos fundos próprios do Millennium bim ou quando o valor do bem hipotecado excede 30 milhões de Meticais, a avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial e independente, pelo menos, de três em três anos;
- (iii)

O avaliador oficial e independente referido nos incisos i) e ii) é independente e possui as qualificações, competência e experiência profissional adequadas ao desempenho das respectivas funções. Não se considera independente o avaliador oficial que se encontre numa situação susceptível de afectar a sua isenção de análise, nomeadamente por existir qualquer interesse específico no bem imóvel objecto de avaliação ou qualquer relação, comercial ou pessoal, com o devedor, ou por a retribuição a auferir se encontrar dependente do valor de avaliação a atribuir ao bem imóvel;
- (iv)

A selecção dos avaliadores oficiais é realizada de forma a assegurar uma adequada diversificação e rotação e, o Núcleo de Avaliações de Imóveis e Equipamentos da Direcção de Património do Millennium bim possui, em permanência, uma lista actualizada dos avaliadores oficiais seleccionados pela Administração do Banco, com a identificação dos critérios que presidiram a respectiva selecção e dos bens imóveis avaliados por cada avaliador oficial;
- (v)

A avaliação do bem imóvel por avaliador oficial é sempre objecto de relatório escrito, o qual inclui, de forma clara e rigorosa, todos os elementos que permitem compreender a análise e conclusões do avaliador oficial;
- (vi)

O Banco de Moçambique pode exigir que se designe outro avaliador oficial para efectuar uma nova avaliação do bem imóvel, nomeadamente quando o valor atribuído pela avaliação lhe suscite reservas ou se existirem fundadas dúvidas sobre a actuação de determinado avaliador oficial.

Relativamente aos principais tipos de garantes e contrapartes de derivados de crédito e a sua capacidade financeira de obter crédito, importa referir que o Banco não tem carteiras de derivados de crédito, logo considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável, no caso do Millennium bim.

6.1.3. Concentração dos mitigantes

A exposição ao risco de crédito está mitigada em cerca de 50,2%. Cerca de 10,1% da carteira é coberta por penhor de depósitos, enquanto 65,2% é garantida por hipotecas de imóveis. Para além destes, 20,2% dos mitigantes são compostos por garantias pessoais, enquanto 4,5% são constituídos por outros colaterais físicos.

Os principais tipos de colaterais e garantias aceites pelo Banco são detalhados no gráfico e quadro abaixo.



7.1.1. Limites para o controlo do risco de taxa de juro

Para o controlo do risco de taxa de juro é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao grupo, *para assets and liability management* (ALM) e *investment portfólio* (IP) um limite indexado ao nível dos fundos próprios do Millennium bim, segundo o qual:

- a) A sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço não deve ser superior a uma determinada percentagem dos fundos próprios determinada internamente pelo grupo;
- b) O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente metical e dólares americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos fundos próprios do Banco e tem a validade de um ano.

Adicionalmente, a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo à actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*financial market activity* - FMA) correspondente a uma determinada percentagem dos fundos próprios do Banco:

- *Trading area limit* - correspondente a 33,5% do *Total FMA Limit*;
- *Funding area limit* - correspondente a 66,5% do *Total FMA Limit*.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado à actividade da sala de mercados do Millennium bim no mercado financeiro (*financial market activity* – FMA, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

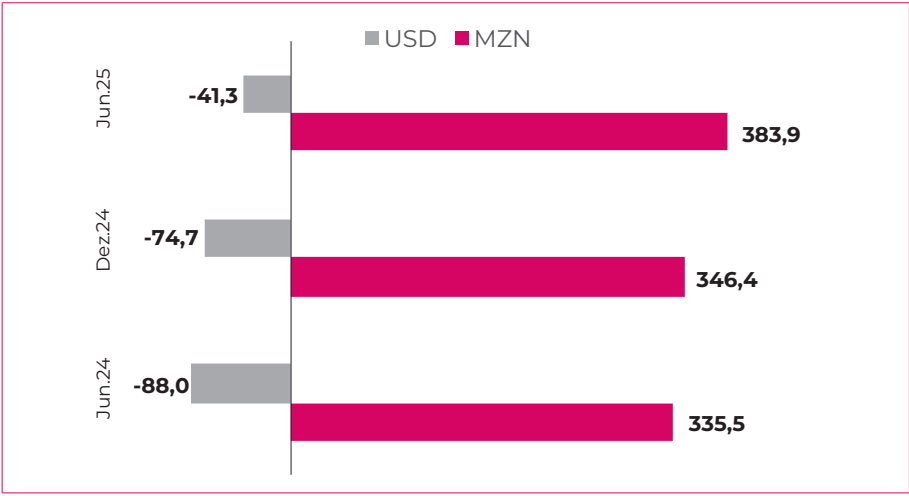
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing*.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

O gráfico abaixo ilustra a evolução dos impactos na margem financeira do Banco referente a Jun.25, comparativamente a Jun.24, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

Gráfico 4: Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro



Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 30 de Junho de 2025 a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 p.b., evidencia valores de 383,9 milhões e -41,3 milhões para as moedas em que o Banco detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos.

7.1.2. Limites para o controlo do risco cambial

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- a) As instituições de crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus fundos próprios;
- b) Nenhuma posição cambial global por moeda estrangeira pode exceder 10% dos referidos fundos próprios.

Com a implementação do Basileia II o valor do activo ponderado para o risco de mercado deve corresponder ao mais elevado entre o total das posições cambiais curtas líquidas e o total das posições cambiais longas líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente ao Comité de Controlo de Riscos, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O *Risk Office*, em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco, identifica, por antecipação, os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- a) Aplicação de metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;
- b) No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

7.2. Mitigantes para o risco de mercado

Para mitigar o risco de mercado, o Banco privilegia a adopção do mesmo indexante e prazo de *repricing* para activos e passivos, de modo a reduzir o *basis risk* (PRSF e *repricing* mensal).

7.3. Divulgações quantitativas

Abaixo a tabela 20 com a posição cambial líquida do Banco à luz do Aviso n.º 13/GBM/2013 para efeitos de cálculo de requisitos para risco de mercado (cambial).

Tabela 18: RWArm - Posição cambial líquida em 30 de Junho de 2025

Países	Divisas		Posições Líquidas	
			Longas	Curtas
Estados Unidos América	Dólar	USD	-	1.145.514
União Europeia	Euro	EUR	804.823	800.353
África do Sul	Rand	ZAR	1.155	14.921
Canadá	Dólar	CAD	8.971	-
Dinamarca	Coroa	DKK	1.577	-
Reino Unido	Libra	GBP	8.298	-
Japão	Iene	JPY	4.210	-
Malawi	Kwacha	MWK	-	-
Noruega	Coroa	NOK	923	-
Suécia	Coroa	SEK	1.688	-
Suíça	Franco	CHF	13.608	-
Zimbabwe	Dólar	ZWD	-	-
Austrália	Dólar	AUD	3.594	-
China	Renmimbi	CNY	5.760	-
Total			854.608	1.960.789
Base de incidência para o cálculo de requisitos de capitais para a cobertura do risco cambial			1.960.789	

7.4. Risco de taxa de juro na carteira bancária

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flows* esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

7.4.1. Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

- O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:
 - O mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
 - Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;
 - A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Junho de 2025, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em Bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.

Mais abaixo, são apresentados os restantes pressupostos do prazo residual de *repricing*:

Figura 9: Pressupostos do prazo residual de repricing

Cro	DOGP MZN	DONGP MZN	DOGP USD	DONGP USD
• 1 Mês - 60%	• 1 Mês - 50%	• 1 Mês - 16,76%	• 1 Mês - 50%	• 1 Mês - 11,54%
• 3 Meses - 30%	• 3 Meses - 40%	• 3 Meses - 19,43%	• 3 Meses - 40%	• 3 Meses - 11,54%
• 6 Meses - 10%	• 1 ano - 10%	• 1 ano - 24,42%	• 1 ano - 10%	• 1 ano - 21,93%

Abreviaturas	Descrição
Cro	Crédito de <i>roll-over</i> (contas correntes, cartões de crédito e descobertos)
DOGP MZN	Depósitos à ordem remunerados em MZN
DONGP	Depósitos à ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões)
DOGP USD	Depósitos à ordem remunerados em USD
DONGP USD	Depósitos à ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária, aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo as tabelas 19 e 20 referentes ao risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Tabela 19: Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN

Descrição		Dez-24	Jun-25
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	1.337.429	2.087.404
	Fundos Próprios	25.316.627	25.775.695
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	5,28%	8,10%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	151.591	601.369
	Margem de juros	14.056.360	7.585.981
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	1,08%	7,93%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Tabela 20: Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD

Descrição		Dez-24	Jun-25
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	(50.076)	19.964
	Fundos Próprios	25.316.627	25.775.695
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	-0,20%	0,08%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	(65.947)	312.098
	Margem de juros	14.056.360	7.585.981
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	-0,47%	4,11%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

VIII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

8.1. Divulgações qualitativas

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) do indicador de exploração relevante. O indicador relevante consiste no resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.

Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta no quadro abaixo:

Tabela 21: RWAr - Método do indicador básico

Actividade	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	16.657.373	18.219.351	20.952.067	2.791.440
Descrição	A Ano n-2	B Ano n-1	C Ano n	
(+) Juros e Rendimentos Similares	17.225.789	19.758.279	20.283.981	
(-) Juros e Encargos Similares	4.877.434	6.244.687	6.520.717	
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	-	-	-	
(+) Comissões Recebidas	2.937.720	3.309.142	3.866.203	
(-) Comissões Pagas	416.981	544.418	948.794	
(+) Resultados de Operações Financeiras	1.320.715	1.402.912	1.128.987	
(+) Outros Resultados Operacionais	467.564	538.123	3.142.407	
	16.657.373	18.219.351	20.952.067	

8.1.1. Gestão do risco operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium bim tem vindo a robustecer, de forma contínua, os seus princípios, práticas e mecanismos de controlo, sendo exemplos: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*), os controlos de acessos, físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O quadro abaixo descreve as responsabilidades das 3 linhas de defesa na gestão deste risco:

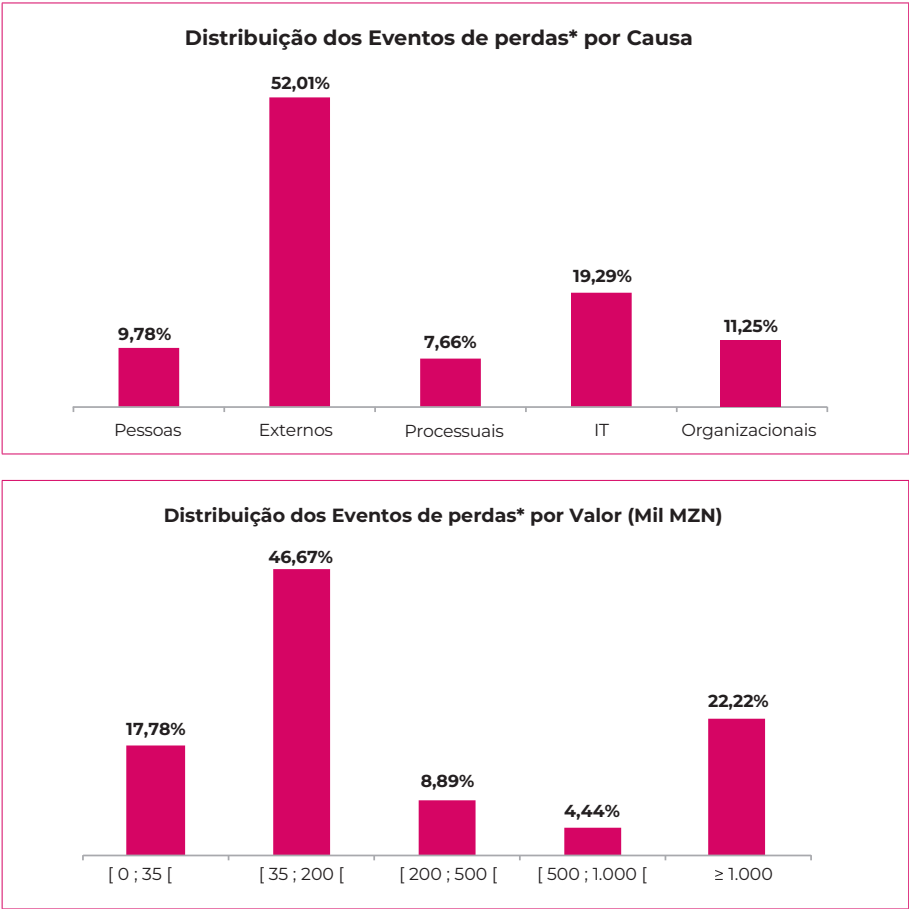
Quadro 4: Linhas de defesa na gestão de risco operacional

1ª Linha – Gestão de risco (<i>Process Owner</i>)
Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional
Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados
Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto
Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos
Definir objectivos de risco operacional para os processos
Participar nos exercícios de auto-avaliação apoiando as direcções
Monitorar os indicadores dos processos.
2ª Linha- Controlo de risco (<i>Risk Office</i>)
Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão
Gerir e validar a qualidade da informação
Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes
Monitorar indicadores globais de risco
Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização
Elaborar reporte para os intervenientes na gestão do risco
Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação
Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados
3ª Linha- Auditoria interna (Dir. de Auditoria)
Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes
Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco
Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas)

As perdas operacionais identificadas são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

O gráfico e tabela seguinte caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas a 30 de Junho de 2025.

Gráfico 5: Perdas operacionais



Quadro 5: Categorias de risco operacional do Millennium bim

Categorias	Eventos
Pessoais - Riscos originados por pessoas.	a) Fraude interna e roubo; b) Execução de transacções não autorizadas; c) Relações com colaboradores; d) Violação dos regulamentos de sanidade e segurança; e) Discriminação sobre colaboradores; f) Perda de colaboradores “chave”.
IT - Riscos originados por sistemas de informação e outras infra-estruturas tecnológicas.	a) Problemas no <i>Hardware</i> e <i>Software</i> ; b) Problemas com Infra-estruturas de comunicações; c) Segurança de sistemas.
Processual - Riscos originados nos processos.	a) Execução e manutenção de transacções; b) Monitorização e reporte; c) Relações com clientes; d) Concepção de produtos/serviços.
Externos - Riscos com origem externa.	a) Fraude externa e roubo; b) Desastres e danos nos activos.
Organizacional - Riscos organizacionais.	a) Obrigações regulamentares, legais e fiscais; b) Práticas comerciais ou de mercado incorrectas; c) Riscos de projectos; d) <i>Outsourcing</i> ; e) Outros problemas de relações com terceiros.

Está identificado um conjunto de KRIs que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRIs são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando todos os processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRIs está consolidada numa “biblioteca de KRIs do grupo Millennium” destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do primeiro semestre de 2025, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas, mas complementares:

- O *disaster recovery plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações, e;
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

8.1.1.1. Estrutura de gestão do risco operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos, suportada numa organização hierárquica de macro-processos e processos, beneficiando de uma percepção mais abrangente dos riscos em resultado de uma visão *end-to-end* das actividades desenvolvidas ao longo da cadeia de valor de cada processo. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída aos *Process Owners*, que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos KRIs, realizar os exercícios de *Risk Self Assessment* (RSA), bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *process owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base nos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsáveis. As responsabilidades dos *process owners* são as seguintes:

- Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos dos *operational risk principles and guidelines*;
- Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos *operational risk principles and guidelines*;
- Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, determinando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no sistema de gestão da continuidade de negócio do Banco;
- Promover a interligação com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o *compliance*, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade;
- Assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um sistema de controlo interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

8.1.1.2. Auto-avaliação dos riscos (RSA – Risk Self-Assessment)

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no modelo do Banco. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*).

Tal permite:

- Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (risco inerente);
- Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (risco residual);
- Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (risco objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

8.1.1.3. Captura de perdas operacionais

A captura (identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os colaboradores do Millennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do grupo Millennium, relacionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

8.1.1.4. Indicadores de risco (KRIs)

Os KRIs, são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

8.1.1.5. Gestão da continuidade de negócio

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares:

- O plano de continuidade de negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos; e
- O plano de recuperação tecnológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade são testados e actualizados, mediante a realização de exercícos regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

8.1.1.6. Contratação de seguros

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da unidade de gestão de seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

IX. RISCO DE LIQUIDEZ

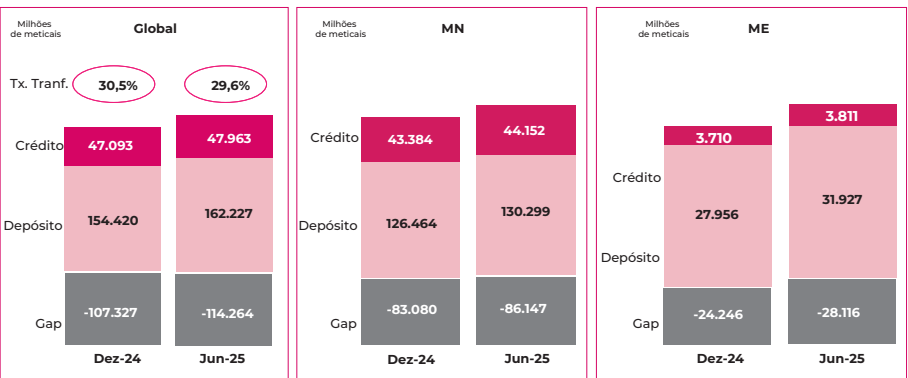
A medição do risco de liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indicadores abaixo discriminados, definidos no manual de princípios e normas de gestão do risco de liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- *Gap* comercial por moeda;
- Rácio de liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de junho combinado com a circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de cobertura de liquidez – *liquidity coverage ratio* – LCR (Basileia III)
- Indicadores de Liquidez imediata e trimestral.

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do *gap* comercial por moeda (diferencial entre o volume de crédito vincendo e vencido e o volume de depósitos de clientes exceptuando o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do *gap* comercial por moeda e a materialização dos objectivos comerciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Millennium bim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustram os gráficos abaixo:

Gráfico 6: Gap comercial



O *gap* comercial global ascende a -114.264 milhões de Meticais, com destaque para as seguintes moedas: Metical e moeda estrangeira (USD, ZAR, EUR, entre outras moedas), é de -86.147 milhões de Meticais e -28.116 milhões de Meticais, respectivamente.

A evolução da posição de liquidez é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Riscos, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão diária da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade com o plano de liquidez. O CALCO, que tem como responsabilidade estabelecer a política global de alocação de capital e gestão dos riscos de mercado e liquidez estruturais, em linha com as políticas aprovados no Banco, nomeadamente normas e princípios de gestão de risco de taxa de juro da carteira bancária, e normas e princípios de gestão de risco de liquidez.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (manual de gestão de crise, manual de resposta de emergência e planos de recuperação de negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regu-

lares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Têm vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício sede foi construído e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que, para cada edifício onde operam serviços centrais, foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

No que se identifica com o PCN na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma matriz de tolerância de risco (Risk Appetite Matrix - RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

Os aspectos relacionados a tecnologias de informação são incluídos na matriz de avaliação do impacto que utiliza critérios financeiros e não financeiros:

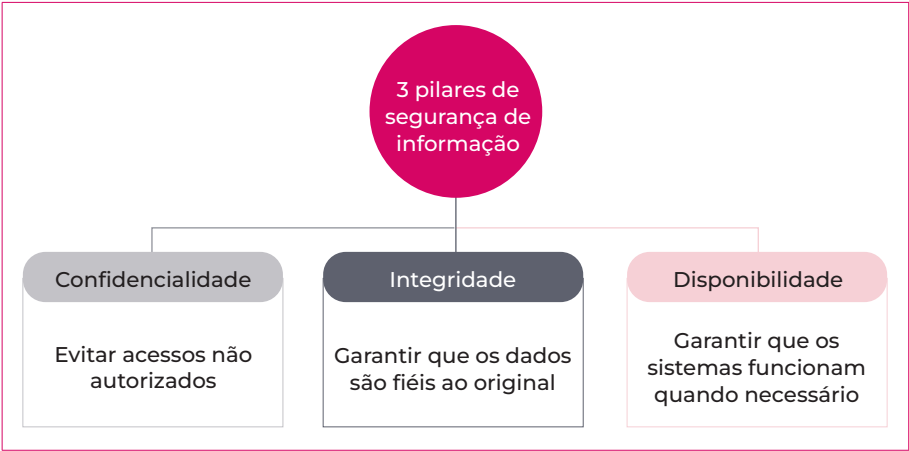
Nível de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;

Métricas de desempenho e serviço ao cliente.

O plano de recuperação tecnológica (PRT) visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

O PRT é o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (exemplo: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

Em conformidade com o ISO 27001:2013, a infraestrutura informática observa os 3 pilares de segurança de informação:



No Banco, o PRT baseia-se na réplica em tempo real e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O centro de processamento de dados (CPD) de *backup* localiza-se a cerca de 30 Km do edifício sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de PRT dos sistemas centrais e periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das bases de dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

Existem mecanismos que permitem monitorar as tentativas de ataque cibernéticos, denominados “Eventos de Segurança”. Os eventos de segurança permitem detectar tentativas de intrusão aos nossos sistemas e tentativas de phishing. Apesar das potenciais vulnerabilidades e tentativas de ataque, os sistemas de informação têm demonstrado disponibilidade igual ou superior aos níveis de serviço mínimos estabelecidos, conforme ilustrado a seguir:

Gráfico 10: Disponibilidade das aplicações¹

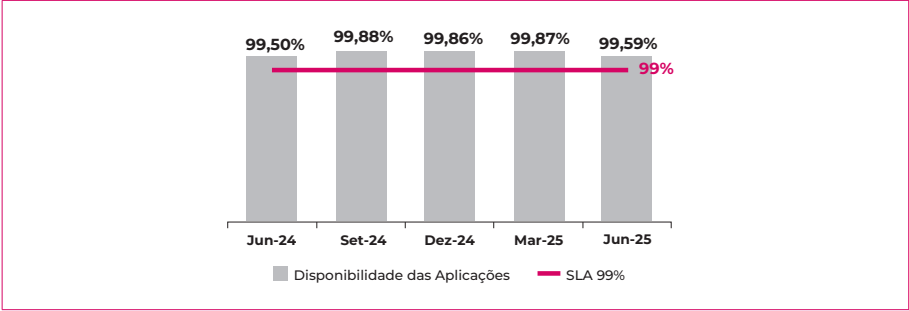
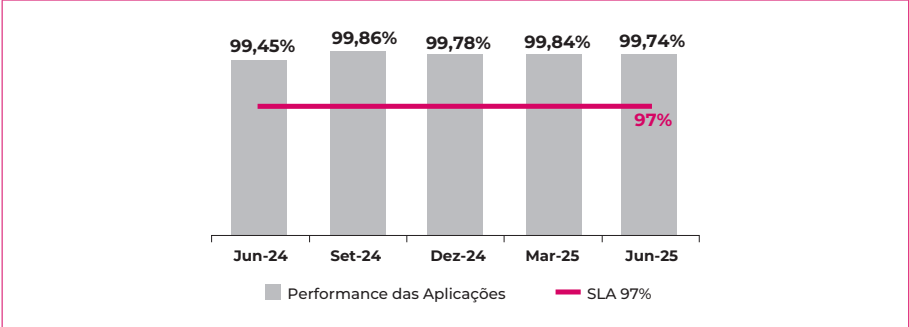
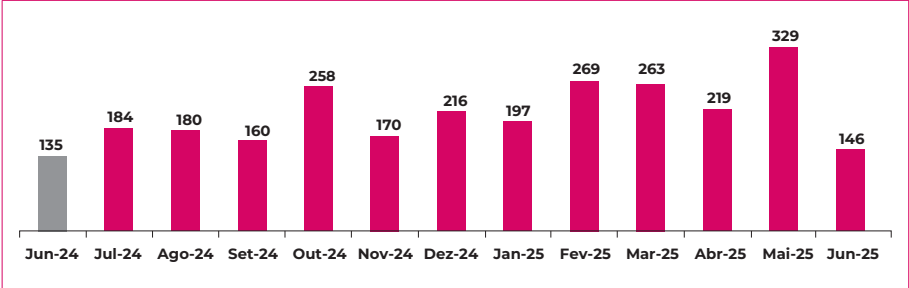


Gráfico 11: Performance das Aplicações



¹ Aplicações monitorizadas: (i) Workflow, Millenet, WebBank, ICBS, Financa, Imex, XLTI e Outlook, entre outros e; (ii) Mobile: IZI, Credelec, M-pesa.

Gráfico 12: Distribuição mensal de Eventos de Segurança



Adicionalmente, o Banco recorre ao BitSight, que é uma plataforma de análise de segurança cibernética que oferece aos usuários uma variedade de indicadores para avaliar o risco de segurança de uma organização. Um desses indicadores é o próprio BitSight *Security Rating*, que é uma pontuação de segurança cibernética em uma escala de 250 a 900.

Essa pontuação é baseada em factores como a presença de vulnerabilidades conhecidas, a gravidade dessas vulnerabilidades, a existência de práticas de segurança recomendadas e outras informações disponíveis publicamente. É amplamente utilizado por empresas e outras organizações como um indicador de segurança cibernética de terceiros com os quais trabalham. Ele pode ajudar a identificar áreas de risco e permitir que as organizações tomem medidas proactivas para minimizar as ameaças à segurança.

Abaixo a evolução do score *BitSight*:

Tabela 22: Security Rating BitSight

	Junho 2024	Setem- bro 2024	Dezembro 2024	Março 2025	Junho 2025
<i>Security Rating BitSigth</i>	770	800	760	800	800
	(250-630)		(640-730)	(740-900)	
	Básico		Intermediário	Avançado	

XIV. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

14.1. Divulgações qualitativas

O Banco detém uma participação nas seguintes entidades:

- Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA
- SIMO
- SWIFT

Estas relações reflectem parcerias consideradas estratégicas para a missão do BIM.

14.1.1. Contas individuais

De acordo com a IFRS 9, nas contas individuais, os investimentos financeiros em associadas são reconhecidos pelo custo de aquisição da participação social líquida da respectiva imparidade.

De acordo com a IFRS 13, para a avaliação de instrumentos financeiros no Banco é usada uma hierarquia de Justo Valor (JV) de 3 níveis para a estimativa do justo valor, nomeadamente:

- No nível 1, o JV é medido com base em preços cotados não ajustados baseados em observações directas de transacções em mercados activos para activos ou passivos idênticos que o Banco tem a capacidade de aceder na data de mensuração.
- No nível 2, se um preço de mercado cotado não estiver disponível, a estimativa será baseada em técnicas de avaliação que requerem o uso de dados que são observáveis no mercado.
- No nível 3, o JV é mensurado com base em dados diferentes daqueles observáveis em mercados activos, os dados não observáveis devem reflectir os pressupostos que os participantes do mercado usariam ao definir o preço do activo ou passivo, determinando um preço de saída na data de medição.

14.2. Divulgações quantitativas

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

Tabela 25: Participações patrimoniais

Subsidiárias e Associadas	Actividade da Subsidiária / associada	Objectivo / Motivo	Sede	Valor Registado nos livros do BIM	Valor de Provisões registado nos livros do BIM	Número Acções	Valor Nominal
SIMO - Sociedade Interbancária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	97.164	(13.713)	971.653	97.165
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp , Belgica	1.540	-	7	4.213
Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	99.501	-	648.896	64.890
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				99.501	-	648.896	64.889,60

O Banco não detém subsidiárias não consolidadas (alínea b) do ponto 1.2 do Anexo - Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro), pelo que, esta obrigatoriedade não é aplicável.

No caso da participação na SIMO, face à inexistência de informação de mercado que permita aplicar os níveis 1 ou 2, o apuramento do justo valor deste investimento financeiro é feito com base no nível 3, tendo o Banco adoptado a seguinte abordagem:

- É apurado o total do Capital Próprio da participada, com base nas respectivas Demonstrações Financeiras publicadas anualmente (com referência a 31 de Dezembro);
- Ao total do Capital Próprio apurado, é aplicado a participação detida pelo BIM. O justo valor apurado é tido como a imparidade a reconhecer.

No caso das participações da Fidelidade e SWIFT, estas não apresentam sinais de risco, pelo que a imparidade apurada é nula, logo mantêm-se registadas ao custo de aquisição.

14.1.2. Bases e perímetros de consolidação para fins contabilísticos e prudenciais

Nas contas consolidadas os investimentos financeiros em associadas são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial desde a data em que o Banco adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem uma influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce uma influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada.

Ao nível do activo ponderado pelo risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique, SA, é ponderado a 100% e enquadra-se na rubrica de outros activos.

Tabela 23: Método de consolidação e tratamento prudencial

Subsidiária	Sede	Capital Social	Actividade Económica	% de Participação	Método de Consolidação
Fidelidade Moçambique Companhia de Seguros, SA	Maputo	295.000.000	Seguros	21,996%	Equivalência Patrimonial

O valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique, SA é na ordem de 100 milhões de Meticais.

14.1.3. Método de consolidação de equivalência patrimonial

O Millennium bim adopta o método de consolidação de equivalência patrimonial que consiste em substituir o valor da participação financeira pela quota-parte no justo valor dos capitais próprios da detida.

O quadro abaixo mostra a diferença positiva entre o valor da participação do Millennium bim no capital social na Fidelidade Moçambique, SA e o montante do capital social mínimo exigido para o exercício cumulativo do negócio de seguros do ramo vida e não vida.

Tabela 24: Diferença entre a participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique e o capital mínimo exigido para o exercício do negócio de seguros

Descrição	Montante
Participação do Mbim na Fidelidade Moçambique SA (21,9964746%)	64.889.600
Outros accionistas na Fidelidade Moçambique SA	230.110.400
Montante de capital mínimo exigido	295.000.000

